

EDITAL				
Pregão Eletrônico	nº 29/2017	Data de abertura: 21/09/2017 às 09h00		
		no sítio <u>www.compra</u>		
Processo nº	SRP?	Exclusiva	Reserva de quota	
23074.044637/2017-04	⊠ Sim □ Não	ME/EPP?	ME/EPP?	
		☐ Sim ⊠ Não	☐ Sim ☒ Não	
Objeto:		Decreto 7.174?	Margem de preferência?	
Contratação de empresa	especializada em	☐ Sim ⊠ Não	□ Sim ⊠ Não	
serviços de normalização				
da revisão de texto (no	ormas da ABNT)			
revisão ortográfica,	gramatical e			
semântica de textos em	,			
incluindo ABNT, APA e/o				
revise textos em ingle				
conforme especificações				
Anexo I – Termo de Refe	rência.			
Valor total estimado		Vistoria?	Amostra/Demonstração?	
R\$ 141.148,20		☐ Obrigatória	☐ Sim ⊠ Não	
Prazo para envio da		☐ Facultativa		
proposta/documentação		☑ Não se aplica		
Até 2 (duas) horas apó	s a convocação			
realizada pelo Pregoeiro. Pedidos de esclarecime		lmmmaa~~aa		
		Impugnações	o ondoroco	
Até 18/09/2017 para o en compras_cpl@pra.ufpb.b		Até 19/09/2017 para compras cpl@pra.uf	_	
		ilitação (Vide Item 8 d		
Requisitos básicos	montagao ao nab	Requisitos específic	•	
1. Proposta		8. Atestados de capacidade técnica que		
2. Sicaf ou documentos e	guivalentes	comprovem aptidão para o desempenho de		
3. Certidão CNJ	quiraionico	atividade similar ao c	•	
4. Certidão Portal Transpa	arência		•	
5. Certidão CNDT	aronoia			
6. Certidão Negativa Inidá	inens TCII			
	de Falência e			
Concordata	de l'alellola e			
Concordata		l Brupo 1		
Adjudicação: vencedora		•		
Local de entrega/prestação órgão gerenciador: consultar Termo de Referência.			o de Referência.	
			UFPB pelo endereço	
•	•	9	regões > Em andamento >	
			oníveis para download no	
Comprasnet e também no				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 29/2017 Processo nº 23074.044637/2017-04

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, por meio da Comissão Permanente de Licitação da Pró-Reitoria de Administração, sediada no Prédio da Reitoria, 2º Andar S/N – Cidade Universitária – João Pessoa – PB, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/09/2017

Horário: 09:00 hrs (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de serviços de empresa especializada em serviços de REVISÃO DE TEXTO (NORMAS DA ABNT) Revisão ortográfica, gramatical e semântica de textos em 1 (uma) lauda, incluindo, normalização segundo normas da ABNT, APA e/ou Vancouver, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este

fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.3.1.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios,

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.6.1. valor unitário do item;
 - 5.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as especificações dos produtos ou serviços ofertados, conforme comunicado n°. 049443 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de Real)..
 - 6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
 - 6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 6.18. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.20. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 6.21. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado "e não negociado na fase de aceitação" ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3°, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
- 7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.1.1. SICAF;
 - 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme

disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

- 8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4. Habilitação jurídica:

- 8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- 8.4.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.5.5. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar ainda:

- 8.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 8.6.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
 - 8.6.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
 - 8.6.1.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme a natureza jurídica da empresa, válida e atualizada:
 - 8.6.1.4. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas válida e atualizada.
- 8.7. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.8. Os documentos exigidos para habilitação (que não estejam contemplados no SICAF) relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, junto com a proposta ajustada ao lance final. Caso haja dificuldade para anexá-los, o licitante deverá entrar em contato com a Comissão através do telefone (83) 3216-7232 para solicitar ao pregoeiro que o convoque no chat para que o mesmo requeira autorização para encaminhar a referida documentação novamente. Persistindo a dificuldade de anexar, os documentos poderão ser enviados via email mediante autorização do Pregoeiro, será aceito o envio da documentação para o e-mail compras_cpl@pra.ufpb.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload).
- 8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
 - 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa e de empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de

preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 03 (três) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
- 14.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
 - 14.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.DO REAJUSTE

- 15.1. O preço é fixo e irreajustável.
- 15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18.DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de (....) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 18.6. Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 18.6.1. não produziu os resultados acordados;
 - 18.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 18.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 18.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 18.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = \frac{ (6/100) }{365}$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%$

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
 - 19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

- 19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 20.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
 - 20.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.5. não mantiver a proposta;
 - 20.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 20.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras_cpl@pra.ufpb.br.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Prédio da Reitoria 2º Andar S/N UFPB, Campus I, CPL/PRA, CEP: 58051-900, João Pessoa/PB, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 22.10.1. ANEXO I Termo de Referência;
 - 22.10.2. ANEXO II Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 22.10.3. ANEXO III Minuta de Termo de Contrato;

	_	
,	de	de 20

Assinatura da autoridade competente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № 29/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO № 23074.044637/2017-04

Anexo I – Termo de Referência

1. DO OBJETO E RESPECTIVO VALOR ESTIMADO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de REVISÃO DE TEXTO (NORMAS DA ABNT) Revisão ortográfica, gramatical e semântica de textos em 1(uma) lauda, incluindo, normalização segundo normas da ABNT, APA E/Ou Vancouver. O processo de revisão deverá ser realizado por profissional com formação na área correlata do periódico mestrado ou doutorado. Que revise textos em inglês e espanhol. Inclui a relação com o autor e/ou editor, a partir da qual devem ser dirimidas dúvidas e colocadas sugestões. À contratante devem ser enviados os arquivos finais após esse processo. Considera-se uma lauda um conjunto de 1.400 caracteres com espaços pelo período de 12 (doze) meses.
- **1.2.** Especificação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)
1	Revisão ortográfica, gramatical e semântica de textos em 1(uma) lauda, incluindo, normalização segundo as normas da ABNT, APA e/ou Vancouver. O processo de revisão deverá ser realizado por profissional com formação na área correlata do periódico – mestrado ou e espanhol. Inclui a relação com o autor e/ou doutorado. Que revise textos em inglês editor, a partir da qual devem ser dirimidas dúvidas e colocadas sugestões. À contratante devem ser enviados os arquivos finais após esse processo. Considera-se uma lauda um conjunto de 1.400 caracteres com espaços.	LAUDA	12.820	11,01

- 1.3. Quantidade mínima a ser realizada por pedido será de 08 laudas, entendendose uma lauda um conjunto de 1.400 caracteres com espaços;
- 1.4. Os arquivos para revisão serão enviados a empresa contrata através de e-mail previamente informado;
- 1.5. Os textos enviados poderão ser de diversos tipos, tais como revistas, revistas em quadrinhos, informativos institucionais, artigos científicos, livretos, livros, resenhas, entrevistas, textos traduzidos de outros idiomas, dentre outros textos;
- 1.6. Após o recebimento dos arquivos a empresa contratada terá o prazo de 03 (três) dias para confirmar o recebimento;

- 1.7. A estimativa de custo total do objeto licitado é de R\$ 141.148,20 (cento e quarenta e um mil cento e quarenta e oito reais e vinte centavos). Os valores estimados servirão apenas de subsídios para que as empresas licitantes formulem suas propostas. Portanto, os valores estimados não constituem qualquer compromisso futuro das licitantes com a Universidade Federal da Paraíba ou com os órgãos participantes.
- **1.8.** O <u>local de entrega</u> do objeto deste pregão está definido neste <u>Termo de Referência</u>, mais abaixo, no tópico que discorre sobre as condições de recebimento.
- 1.9. Órgão gerenciador e órgãos participantes e seus respectivos custos:

UASG	ÓRGÃO	VALOR
153065	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	R\$ 141.148,20

2. DAS JUSTIFICATIVAS

- 2.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação do serviço de empresa especializada em revisão ortográfica e gramatical de textos para a Universidade Federal da Paraíba. Visto que é necessário às atividades desenvolvidas nesta instituição relacionadas ao ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, atendendo uma demanda permanente dos docentes, discentes e servidores em geral. Será útil para que estes estejam permanentemente atualizados com notícias veiculadas na imprensa, trabalhos desenvolvidos nos setores, bem como para a fiscalização de todos acerca da lisura e cumprimento do interesse público. Desta forma cumprindo a premissa constitucional da publicidade e transparência dos atos da administração pública. A utilização da IRP tem enquadramento do Art. 3º, inciso III da Lei 7892/2013.
- 2.2 Em conformidade com o <u>Dec. nº 7.892/2013</u>, art. 3º, II e IV, adotar-se-á o SRP no processo de aquisição do objeto deste pregão, considerando que o fornecimento dar-se-á conforme disponibilidade de recursos financeiros, sendo estes estimados.
- 2.3 Ademais, o uso do Sistema de Registro de Preços para essa contratação está fundamentado nos incisos I e IV, do art. 3º, do Dec. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, visto que, pelas características e pela natureza do objeto da licitação, haverá a necessidade de solicitações frequentes dos serviços pela Administração, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado;
- 2.4 A contratação se dará através de regime de execução por empreitada unitária, haja vista necessidade de serem contratados os serviços de forma unitária e de forma estimada para todos os setores e centros da UFPB.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **3.1.** A natureza do objeto deste Termo de Referência é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.
- **3.2.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- **3.3.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objetivo do presente pregão é prover a CONTRATANTE de condições necessárias ao desempenho das suas atividades cotidianas, conforme demanda identificada nas requisições de serviços juntados ao processo do presente pregão;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1.** Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente ao servico respectivamente fornecido ou executado;
- **5.2.** Enviar por e-mail a Nota de Empenho digitalizada e emitida em favor do fornecedor ou, na indisponibilidade desta tecnologia, enviá-la por outros meios (fax, postal etc.);
- **5.3.** Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para o fornecimento de material ou prestação de serviço, conforme o caso:
- **5.4.** Impedir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA forneçam/executem o serviço objeto do presente pregão;
- **5.5.** Oferecer todas as condições e fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer ou prestar os serviços, conforme o caso, de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, pautando-se sempre pelas normas previstas no presente edital e por outras que venham a ser emitidas após a celebração da Ata de Registro de Preços ARP;
- 5.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, através de representante da Administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências referentes à prestação do serviço, conforme o caso, determinando o que for necessário à regularização das faltas, senões ou defeitos observados;
- **5.7.** Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer fornecimento de material ou prestação de serviço cujo padrão de qualidade esteja aquém das especificações contidas no presente edital e seus anexos:
- **5.8.** Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante o fornecimento do material ou execução do serviço, conforme o caso, para que a mesma adote medidas indispensáveis à adequação às especificações e regras constantes do presente edital e seus anexos;
- **5.9.** Exigir da CONTRATADA responsabilidade integral pela entrega/execução do objeto do presente pregão em perfeita consonância com as especificações e regras estabelecidas no presente edital e seus anexos;
- **5.10.** Rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, conforme o caso, em desacordo com as especificações do objeto contratado constantes do presente edital e seus anexos;
- **5.11.** Notificar por escrito a CONTRATADA, quando ocorrer eventuais imperfeições durante o fornecimento de material ou a prestação de serviço, conforme o caso, fixando prazo para sua correção;
- **5.12.** Acompanhar e fiscalizar o Registro de Preços, através da Comissão Especial, a fim de garantir sua perfeita execução;
- 5.13. Providenciar o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, visando à formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços <u>ARP</u>, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do <u>Dec. nº</u> 7.892/2013;
- **5.14.** Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata de Registro de Preços <u>ARP</u>;
- **5.15.** Divulgar a Ata de Registro de Preços <u>ARP</u> no Portal de Compras do Governo Federal (<u>www.comprasgovenamentais.gov.br</u>), deixando-a disponível neste portal durante sua vigência;
- **5.16.** Emitir o Termo de Recebimento Provisório ou o Termo de Recebimento Definitivo em conformidade com as exigências estabelecidas no presente edital;
- **5.17.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas <u>condições e prazo</u> estabelecidos no presente edital;
- **5.18.** Solicitar, via fax ou telefone, o eventual entrega/prestação do material/serviço licitado, cujos preços encontram-se registrados na Ata de Registro de Preços <u>ARP</u>;

5.19. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita entrega/execução do objeto do presente pregão;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços ARP até 2 (dois) dias úteis após seu recebimento;
- 6.2. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras devidas ao seu pessoal, no cumprimento das obrigações do Sistema de Registro de Preços SRP, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- **6.3.** Prestar os serviços de acordo com as especificações e características detalhadas no Termo de Referência e Edital, sem quaisquer adicionais e taxas extras, dentro do prazo estabelecido **abaixo (6.5)** após o envio do texto a ser revisado.
- **6.4.** O processo de revisão envolverá O SEGUINTE:
- **6.5.** Remessa do material para o CONTRATADO, que deverá devolvê-lo revisado num prazo de 15 (quinze) dias úteis podendo ser prorrogado desde que o autor/editor aceite a justificativa da CONTRATADA.
- **6.6.** A revisão deve ser feita de maneira a não alterar diretamente o texto, para isso utilizar-se-á o recurso do revisor do word "(comentários em balões), pois as alterações precisam ser abonadas pelos autores.
- **6.7.** Dentro do prazo do item 6.5, deverá o contratado enviar o texto para o autor/editor pela via eletrônica (e-mail ou congênere);
- **6.8.** Uma vez avaliado pelo autor, o material será devolvido ao revisor que deverá incorporar as alterações abonadas pelo autor e descartar as demais no prazo de até 10 (dez) dias úteis. Feito isso, o texto segue novamente para o autor ou editor que deverá avaliá-lo novamente, e em caso de detectar dissonâncias, retornar-se ao revisor para os ajustes devidos, que devolverá no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
- **6.9.** Substituir, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, qualquer SERVIÇO defeituoso, conforme as especificações exigidas no edital fornecer o objeto contratado, c**onforme especificações, qualidades, exigências e preços ind**icados na licitação supracitada
- **6.10.** Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- **6.11.** Realizar acesso diário ao seu e-mail, informado no Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores <u>SICAF</u>, ou no Portal de Compras do Governo Federal (<u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>) quando da retirada do edital, e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das Notas de Empenho enviadas eletronicamente pela **CONTRATANTE**;
- **6.12.** Manter sempre atualizado o seu endereço, número de telefone fixo, celular, fax, email ou outro meio de contato junto à **CONTRATANTE**;
- **6.13.** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE** inerentes ao objeto licitado;
- **6.14.** Renovar a documentação relativa à habilitação e qualificação exigidas para contratação e à compatibilidade da natureza de sua atividade com as obrigações assumidas, sempre que forem se vencendo os prazos de validade dos documentos;
- **6.15.** Entregar/executar o objeto do contrato acompanhado da **Nota Fiscal** ou **Fatura** correspondentes, tendo em vista que o ônus decorrente da inobservância desta obrigação será unicamente seu;
- **6.16.** Informar na **Nota Fiscal** ou **Fatura** a descrição do material fornecido ou serviço executado, conforme o caso, de acordo com as especificações constantes da **Nota de Empenho** e no Termo de Referência, anexo do presente edital;
- 6.17. Pagar pontualmente aos fornecedores e obrigações fiscais inerentes ao

fornecimento do material, ou prestação de serviço, objeto do presente pregão, com base no respectivo edital e seus anexos, exonerando a **CONTRATANTE** de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

- **6.18.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre os produtos vendidos, ou serviços prestados, conforme o caso, bem como as despesas eventuais de frete;
- **6.19.** Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços <u>ARP</u> e/ou do Contrato todas as condições de habilitação exigidas no presente edital, sob pena de serem retidos os valores a ela devidos, até sua regularização, e de serem aplicadas as demais penalidades, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- 6.20. Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços ARP/Contrato, ressarcindo os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência, imprudência ou imperícia de seu pessoal envolvido no fornecimento do material, ou prestação de serviço, conforme o caso, respondendo integralmente, quando constada sua culpa ou dolo, estando ciente de que o controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não exclui nem diminui sua responsabilidade;
- **6.21.** Fornecer os materiais ou prestar os serviços, conforme o caso, atendendo às especificações, marcas, prazos de validade em conformidade com Ata de Registro de Preço <u>ARP</u> e nos locais designados pela **CONTRATANTE**;
- **6.22.** Fornecer os materiais e prestar os serviços, conforme o caso, direta e pessoalmente, não podendo transferir esta responsabilidade a nenhuma outra empresa ou instituição, seja qual for sua natureza, salvo quando houver expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- **6.23.** Participar de todas as reuniões convocadas pela **CONTRATANTE**, com a finalidade de tratar de assuntos relacionados com o objeto do contrato;
- **6.24.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade dos materiais fornecidos, ou serviços prestados, conforme o caso:
- **6.25.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas o seu pessoal, quando do fornecimento do material ou da prestação dos serviços, conforme o caso;
- **6.26.** Fornecer por escrito, <u>até 3 (três) dias depois de recebimento da Nota de Empenho</u>, o nome, número do telefone fixo e/ou do celular, fax ou e-mail de uma pessoa sua que ficará responsável pelo seu contato direto com a **CONTRATANTE**;
- **6.27.** Fornecer os materiais e/ou prestar os serviços, conforme o caso, observando especialmente o <u>prazo e condições de recebimento</u> estabelecidos neste Termo de Referência e também as especificações e exigências estabelecidas no presente edital e demais anexos;
- **6.28.** Substituir o material recusado e/ou refazer os serviços reprovados, nos termos e prazos estipulados neste <u>Termo de Referência</u>, anexo do presente edital;
- 6.29. Responder pelas perdas e danos causados por seu pessoal, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens da CONTRATANTE, durante o fornecimento de material, ou a prestação de serviços, conforme o caso, fazendo as correções necessárias em prazo que lhe será expressamente estabelecido pela CONTRATANTE;
- **6.30.** Ser proativa no sentido de prover-se de condições que possibilitem o atendimento às condições firmadas, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços <u>ARP</u> e/ou Instrumento de Contrato;
- **6.31.** Ressarcir, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, no decorrer da execução dos serviços contratados, sem prejuízo de outras cominações de ordem legal, devidamente apurado em processo administrativo e observado o contraditório e a ampla defesa;
- **6.32.** Em relação aos serviços de revisão ortográfica, gramatical e semântica de textos, incluindo, normalização segundo normas da ABNT, APA ou Vancouver. Inclui a relação com o autor/editor, a partir da qual devem ser dirimidas e colocadas sugestões. À contratante devem ser enviados os arquivos finais após esse processo, de acordo com o

relatório de serviços licitados.

6.33. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Comissão de Licitação, referentes à forma de execução do objeto contratado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços – ARP/Contrato;

7.DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **7.1.** Permitir e assegurar à CONTRATANTE o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações
- **7.2.** Após a assinatura do contrato ou emissão do empenho, os arquivos deverão ser enviados à contratada através de e-mail;
- **7.3.** O prazo para a execução da revisão será o determinado no item 6, do subitem 6.3 ao 6.9, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de aceite, pela CONTRATANTE e desde que devidamente justificado;
- **7.4.** O prazo para a entrega do serviço (texto revisado) começará a ser contado a partir do primeiro dia útil após a data de entrega à empresa CONTRATADA, pela CONTRATANTE, do texto a ser revisado;
- 7.5. Os arquivos deverão passar por revisão Textual-gramatical, segundo a qual deverão ser observados aspectos da revisão gramatical de análise crítica do texto, apontando aspectos de construção textual que levem a um texto mais claro (coesão e fluência de leitura) bem como observando as normas da ABNT (o fiscal do processo poderá solicitar modificações que se tornem necessárias para que o serviço possa ser considerado como finalizado);
- **7.6.** Se o revisor notar que a nova redação vier a alterar o sentido original do texto, ele deverá informar o contratante acerca deste fato mediante balões de comentário do Word;
- **7.7.** Se o revisor perceber que algum excerto estiver truncado, mas lhe faltarem conhecimentos específicos para conferir uma melhor redação a ele, tal fato também deverá ser informado ao contratante Nos seguintes dizeres: "Texto truncado. Reescreva-o";
- **7.8.** Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá encaminhar os arquivos modificados por e-mail, ou, a critério do contratante, também poderão ser enviadas versões do texto revisado gravadas em CD ou DVD;
- **7.9.** Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- **7.10.** emitir notas fiscais/faturas, devidamente assinadas e datadas pelos servidores designados, dos serviços efetivamente executados;
- 7.11. Ressarcir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, no decorrer da execução dos serviços contratados, sem prejuízo de outras cominações de ordem legal;
- **7.12.** Indicar um representante da empresa junto à CONTRATANTE, para solucionar problemas que possam surgir durante a execução dos serviços ou do fornecimento
- **7.13.** Executar os serviços de acordo com os requisitos de precisão da escrita, e de adequação às normas previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, APA e/ou Vancouver;
- 7.14. A versão final a ser entregue deve apresentar, segundo os recursos de revisão do Word (disponíveis na guia "revisão"), todas as alterações destacadas (tanto inserções de textos quanto deleções), de modo que o CONTRATANTE deve poder visualizar todas as mudanças empreendidas em uma versão e, numa segunda versão (a ser intitulada "versão de impressão"), tê-las todas já implementadas sem marcas de revisão, com o fito de facilitar os trabalhos finais de edicão.
- **7.15.** Durante os trabalhos de normalização, o revisor deverá informar o contratante, mediante balões de comentários (segundo os recursos de revisão do Word), se todas as citações foram devidamente referenciadas nas REFERÊNCIAS do trabalho e vice-versa, ou seja, se todas as REFERÊNCIAS foram efetivamente citadas no corpo do texto.

O trabalho a ser objeto do contrato deverá ser entregue com todos os elementos pré e póstextuais devidamente normalizados segundo a ABNT ou APA.

8.METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **8.1.** Os serviços prestados serão avaliados pelo MDS utilizando a Tabela a seguir.
- 8.2. TABELA. Valores de referência para avaliação do serviço de revisão de texto.

	ltem de Avaliação		Valor Desejável	Valor Avaliado
1	Qualidade do serviço de revisão (adequação à linguagem, adequação semântica, correções gramaticais, adequações dos textos ao novo acordo ortográfico da língua portuguesa)	0-30	≥ 21	
2	Rapidez e presteza na solução de problemas apresentados pela Contratante	0-5	≥ 4	
3	Pontualidade na entrega do serviço	0-5	≥ 4	
	SOMATÓRIA (Σ)	40	NA*	

^{*}NA=Não se aplica

8.1.1. Conceitos de Avaliação:

Se a somatória (Σ) dos valores avaliados for:

∑ ≤ 25: Serviço não atende a contratação (empresa sujeita a sanção administrativa)

25 < Σ ≤ 30: Serviço atende precariamente a contratação (empresa sujeita a sanção administrativa)

30< Σ ≤ **35**: Serviço atende a contratação

 Σ > **35**: Serviço atende plenamente a contratação.

9. DO RESULTADO ESPERADO

9.1. Espera-se que os serviços, objeto deste pregão, sejam fornecidos em conformidade total com os termos e prazos estabelecidos no presente edital e respectivos anexos, visando a atender as demandas da Universidade Federal da Paraíba.

10.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 10.1. o objeto do presente pregão deverá ser fornecido ou prestado, conforme o caso, no endereço constante da Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE Universidade Federal da Paraíba, ou órgão participante (se houver participação) e no local por ela designado da forma designada;
- **10.2.** O objeto deste pregão deverá ser entregue em <u>dias úteis, a partir das 7:30 h às</u> 11:00 h e das 13:30 h às 17:00 h, em conformidade com a solicitação da UFPB

- **10.3.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto deste pregão, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- **10.4.** Caso ocorra a inobservância do subitem anterior, a CONTRATADA poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas no presente edital;
- **10.5.** O prazo de entrega deverá respeitar o que determina o item 6.3 até o item 6.9, após o recebimento do material finalizado na Unidade solicitante do serviço, podendo;
- 10.6. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, qualquer material/serviço defeituoso, conforme as especificações exigidas no edital;
- 10.7. O objeto deste pregão será recebido:
 - a) após o recebimento **provisório** do objeto deste pregão conforme item 10.5, serão feitas as devidas análises para comprovar sua perfeita qualidade de acordo com o especificado no Termo de Referência, anexo do presente edital, e com o que foi proposto pela **CONTRATADA**. Verificada qualquer irregularidade, o objeto deverá ser substituído no prazo do item 10.6, no todo ou em parte, conforme o caso, por conta e ônus da **CONTRATADA**, sendo, após a referida substituição, dado como recebido definitivamente e aceito:
 - b) definitivamente, pelo responsável pelo respectivo recebimento, depois de verificada a qualidade compatibilidade com o serviço contratado e sua consequente aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da nota fiscal;
- 10.8. O recebimento do objeto deste pregão, provisório ou definitivo, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil ou ético-profissional, ou de qualquer outra natureza, em relação à qualidade, inclusive no que concerne às especificações exigidas e normas aplicáveis, cabendo-lhe sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades detectadas e reprovadas pela fiscalização.
- **10.9.** Todos os fatos anormais, verificados no decorrer da entrega/execução do objeto contratado, deverão ter suas ocorrências anotadas em livro ou sistema próprio, no qual deverão ser registradas também as providências tomadas pela **CONTRATADA**;
- **10.10.** Caberá à **CONTRATANTE** rejeitar total ou parcialmente o objeto entregue em desacordo com as especificações ou com irregularidades.
- **10.11.** Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada nas subdivisões deste item, a **CONTRATADA** poderá sofrer <u>sanções administrativas</u>, aplicadas conforme este <u>Termo de Referência</u>, anexo do presente edital.

11. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- 11.1. A **fiscalização e controle** da **CONTRATANTE** observarão o seguinte:
 - 11.1.2 não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo objeto licitado, reservar-se-á à **CONTRATANTE** o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento;
 - 11.1.3 a CONTRATADA deverá aceitar antecipadamente todos os métodos de inspeção, verificação e controle, adotados na fiscalização, obrigando-se a fornecer dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários à execução destes métodos;
 - **11.1.4** a **CONTRATANTE**, através do responsável por receber o objeto licitado, deverá fiscalizar e registrar em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas ao recebimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados:
 - **11.1.5** a fiscalização poderá exigir que seja substituído o objeto entregue/executado em desacordo com as especificações, visando ao interesse dos serviços ou à integridade do patrimônio e da comunidade da **CONTRATANTE**, desde que o faça por escrito;
 - **11.1.6** as decisões que extrapolem a competência da equipe de recebimento do objeto contratado deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, a qual deverá adotar em tempo hábil as medidas pertinentes.

12. DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

- 12.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE <u>até o 30º (trigésimo) dia corrido após o recebimento definitivo das partes do objeto e a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente.</u>
- 12.2. O pagamento será creditado na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado: banco, agência, localidade e conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 12.3. O pagamento somente será liberado para a CONTRATADA após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual e apresentação do demonstrativo dos fornecimentos e/ou prestação de serviços efetuados.
- 12.4. A critério da **CONTRATANTE**, o valor das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações a terceiros, por culpa ou dolo da **CONTRATADA**, serão descontadas dos faturamentos a que **CONTRATADA** fizer jus.
- 12.5. Nenhum pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** sem a prévia e necessária consulta ao <u>SICAF</u>, para comprovar a regularidade da situação da **CONTRATADA**, inclusive no que tange ao recolhimento das contribuições sociais FGTS e Previdência Social correspondentes ao mês da última competência vencida.
- 12.6. qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura da **CONTRATADA** deverá ser por ela prontamente corrigido, suspendendo-se o prazo de pagamento até que a correção seja realizada.
- 12.7. a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento, se os serviços forem prestados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou da Ata de Registro de Preços/Contrato, anexos do presente edital.
- 12.8. o pagamento estará condicionado ao atesto pela seção responsável no respectivo documento fiscal.
- 12.9. a não indicação pela **CONTRATADA** da situação do particular quanto à opção ou não junto ao **SIMPLES** implicará, por ocasião do pagamento, o desconto dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.
- 12.10. a CONTRATADA optante pelo SIMPLES Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não sofrerá a retenção na fonte, devendo apresentar para fins de comprovação da condição de optante cópia do termo de opção, nos termos do Art. 4º, XI, da IN/SRT nº 1.234/2012.
- 12.11. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios, à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
 - **EM** = Encargos moratórios devidos;
- \mathbf{N} = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
 - I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e
 - **VP** = Valor da prestação em atraso.
- 12.12. A **CONTRATANTE** pagará tão somente pelos fornecimentos efetivamente realizados, de acordo com o preço ofertado no presente pregão.
- 12.13. O pagamento estará condicionado ao atendimento ao <u>prazo e condições de</u> recebimento constantes deste Termo de Referência;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento/realização de

- seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no <u>SICAF</u>, pelo <u>prazo de até 5 (cinco)</u> anos.
- 13.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
 - 13.2.1. Advertência.
 - 13.2.2. Multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):
 - I Multa de <u>10% (dez inteiros por cento) sobre o valor de sua proposta final</u> <u>vencedora</u>, e der causa a pelo menos um dos inadimplementos estabelecidos a seguir:
 - a) Não aceitar a Nota de Empenho no prazo de validade de sua proposta vencedora:
 - b) Deixar de entregar, ainda que parcialmente, documentação, inclusive a proposta final vencedora ou documentos de habilitação, exigidos nos termos e prazos do presente edital:
 - c) Deixar de entregar no prazo estabelecido no instrumento convocatório, devidamente assinado, o contrato, conforme disposições contidas no edital;
 - d) Apresentar documentação falsa, ainda que parcialmente;
 - e) Não mantiver sua proposta integralmente nos termos e valores em que foi regularmente apresentada e aceita pelo pregoeiro;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo;
 - g) Fizer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas no respectivo edital e seus anexos;
 - h) Cometer fraude fiscal;
 - II Multa de mora de <u>0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, na</u> entrega de bens ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitada ao percentual máximo de 10,00% (dez por cento);
 - III Multa compensatória de <u>2% (dois por cento) sobre o valor total do ARP/Contrato, quanto aos itens/lote vencidos pelo licitante contado a partir do 1º (primeiro) dia de inadimplência, sem prejuízo da aplicação do disposto no inciso "II" deste Subitem, à juízo da Administração;</u>
 - 13.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a União e o descredenciamento da empresa junto ao SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais em conformidade o previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
 - 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 13.3. As sanções previstas nos incisos "I", "II" e "III" do subitem 12.2.2 poderão ser aplicadas de forma concomitante com as sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no <u>SICAF</u>, e no caso de impedimento de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 13.5. Caberá aos órgãos participantes, e órgãos não participantes (carona) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das

obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

- 13.6. Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades, devendo em qualquer hipótese de aplicação de penalidade ser assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 13.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o § 2º do art. 7º do Dec. nº 7.892/2013.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. A vigência será a Ata de registro de Preços – ARP, que será de 12 (doze) meses.

16. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A autoridade competente da UFPB aprova o presente Termo de Referência e autoriza a contratação do objeto do presente pregão.

João Po	essoa/PB,	de		2017
	Pró-Reito	r de Adminis	stração da UFP	В



ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 29/2017

(Processo Administrativo n.° 23074.044637/2017-04)

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, com sede no Campus Universitário S/N, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito(a) no CGC/MF sob o nº 24.098.477/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Aluisio Mario Lins Souto, Pró-Reitor de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2017, publicada no de/20....., processo administrativo n.º 23074.044637/2017-04, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de REVISÃO DE TEXTO (NORMAS DA ABNT) Revisão ortográfica, gramatical e semântica de textos em 1(uma) lauda, incluindo, normalização segundo normas da ABNT, APA E/Ou Vancouver, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 29/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item ou lote do TR	Prestador o	do serviço (ra:	zão social,	CNPJ/MF	, endereço, co	ntatos, represen	tante)
	Especificação	Unidade de medida ou tarefa	Valor Unitário	Valor global ou total	Frequência	Periodicidade	Garantia

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III - CONTRATO

CONTRATO N°. XX/2017- PRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- **1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de revisão de texto (normas da ABNT) Revisão ortográfica, gramatical e semântica de textos em 1(uma) lauda, incluindo, normatização segundo normas da ABNT, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- **1.3.** Objeto da contratação:

ITEM LOCAL DE	QUANTIDADE	HORÁRIO/	VALORES
---------------	------------	----------	---------

(SERVIÇO)	EXECUÇÃO	PERÍODO	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- - **2.1.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - **2.1.3.** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - **2.1.4.** A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
 - 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- **2.2.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

D۱۰

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- **6.1.** O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA.
- **6.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- **10.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **10.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **10.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **10.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - **10.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - **10.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - **10.4.3.** Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
 - **11.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - **11.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

- **12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - **12.2.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de João Pessoa/PB - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

	João Pessoa/PB, XX de XXXXXXXXXXX de 2017
MARGARETH DE FÁTIMA	
FORMIGA MELO DINIZ	Responsável legal da
Reitora	CONTRATADA